



Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

Processo n.º CMF/1224/Z/S

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

**PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL
OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA:**

**“Refeições Escolares – Alunos do Pré-Escolar, 1.º 2.º e 3.º Ciclos e
Secundário – 2022/2024”**



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1 – Identificação do procedimento

Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia para “**Refeições Escolares – Alunos do pré-escolar, 1.º 2.º e 3.º Ciclos e Secundário – 2022/2024**”

Classificação CPV: 55322000-3 Serviços de Confeção de Refeições

2 – Entidade adjudicante

Município de Felgueiras, com sede na Praça da República, cidade e concelho de Felgueiras.

3 – Decisão de contratar e Cabimentação

- a. A decisão de contratar consta do despacho do Presidente de Câmara de 29/11/2021, e ratificada em reunião de Câmara, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.
- b. A respetiva despesa tem dotação orçamental prevista através do PRC n.º 2065 no PPI-2020-A-20, para o ano de 2021/2022, 1 525 724,73 € para o ano de 2023 e 1 525 724,67 € e para o ano de 2024 1 525 724,65 €.

4 – Órgão competente para prestar esclarecimentos

Câmara Municipal de Felgueiras.

5 – Local para a apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados apenas pela plataforma eletrónica da Acingov (www.acingov.pt).

6 – Preço Base e fundamentação da escolha do tipo de procedimento

1 – O preço base total é de **4 050 596,5 € (quatro milhões e cinquenta mil, quinhentos e noventa e seis euros e cinquenta e dois cêntimos)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, conforme fixado na cláusula 13.ª do Caderno de Encargos, distribuído pelos seguintes lotes:

Lote 1: 3 391 924,14 €;

Lote 2: 658 672,38 €.

Considerando o preço base referido anteriormente, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP na redação atual, o tipo de procedimento adotado é o de **concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**.

7 – Preço Anormalmente Baixo

Não aplicável.



8 – Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através de uma das seguintes modalidades:

- a) *Multifator*, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;

$$\text{Pontuação} = \text{a) Preço} \times 40 + \text{b) Qualidade (b1+b2+b3)} \times 60]$$

a) Preço x 40

A pontuação obtida para o fator preço resultará do quociente entre a proposta de mais baixo valor e a proposta em análise multiplicado por 40, ou seja, através da seguinte fórmula:

Ponderação do preço da proposta = $(B/P) \times 40$

Em que,

P é o valor da proposta em análise;

B é o valor do preço base.

b) Qualidade (b1+b2+b3) x 60

A avaliação do fator Qualidade será efetuada de acordo o Anexo I do presente programa de concurso.

b.1) – Metodologias a implementar no âmbito do objeto do contrato, tendo por referência os requisitos dos sistemas de gestão – 35 %

- Qualidade (ISO 9001:2015) ou equivalente – 5%
- Segurança alimentar (ISO 22000:2005) ou equivalente – 5%
- Ambiente (ISO 14001:2007) ou equivalente – 5%
- Saúde e Segurança Ocupacional (ISO 41500:2018) ou equivalente – 5%
- Responsabilidade social (SA 8000) ou equivalente – 5%
- Sustentabilidade (ex. Cradle to Cradle®, combate ao desperdício alimentar) ou equivalente – 5%
- Conciliação da Vida Profissional e pessoal (ex. NP 4552) ou equivalente – 5%

A pontuação global de cada proposta corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator, tendo em conta os valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

b.2) – Plano de sustentabilidade - Lei n.º 34/2019 de 22 de maio – 15 %

- Estrutura do plano e número de atividades – 1%
- Origem e Impacto Ambiental – 7%
- Qualidade (cfr. n. 1.º art. 5.º da Lei n.º 34/2019 de 22 de maio) – 5%
- Qualidade (cfr. n. 3.º art. 5.º da Lei n.º 34/2019 de 22 de maio) – 2%

Corresponde aos parâmetros a considerar na apreciação do mérito da proposta, no que respeita ao plano de sustentabilidade ambiental e alimentar que permita uma maior sustentabilidade ambiental e alimentar na prestação do serviço, em cumprimento da Lei n.º 34/2019 de 22 de maio, que determina a aplicação e define critérios de seleção e aquisição de produtos alimentares de origem de proximidade, promovendo ações para o



consumo sustentável, alimentação e nutrição adequadas, e difusão de informação quanto à realidade produtiva local, no que respeita ao conhecimento dos produtos e da sua origem, sobretudo junto da população escolar a que se destina.

b.3) – Plano de Formação – 10 %

- Plano de Formação – Apresentação de um plano de formação de acordo com o objeto do concurso.

A pontuação global de cada proposta corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator, tendo em conta os valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

9 – Critérios de desempate

1. As propostas serão ordenadas tendo em conta a pontuação global mais alta.
2. No caso de empate das propostas, após a aplicação do critério de adjudicação previsto no número anterior, constitui fator de desempate, sucessivamente, a proposta do concorrente que apresente:
 - 1) Proposta com melhor pontuação no fator Qualidade;
 - 2) Proposta com melhor pontuação no sub-fator b2);
 - 3) Proposta com melhor pontuação no sub-fator b1);
3. Se persistir o empate entre várias propostas, a adjudicação far-se-á por sorteio para a designação do 1.º classificado e sucessivamente.
 - a) Para a realização do sorteio, o júri, nomeado para a avaliação das propostas do procedimento, convocará os concorrentes empatados, designando a data, hora e local do mesmo.
 - b) Os concorrentes convocados para o sorteio, deverão fazer-se representar por alguém devidamente credenciado.
 - c) Os concorrentes com propostas empatadas participam no sorteio.
 - d) O sorteio decorrerá da seguinte forma:
 - i. Sorteio – serão colocados num envelope subscritos com o nome de cada concorrente empatado.
 - ii. Retirada do subscrito – será designado, por unanimidade, pelos membros do júri e os concorrentes convocados.
 - iii. Vencedor do sorteio – o 1.º subscrito retirado será classificado em 1.º lugar na lista de ordenação final das propostas.
 - iv. Ordenação das restantes posições – se se verificar mais que dois concorrentes empatados, a ordenação das propostas, para além do 1.º lugar, far-se-á também por sorteio, sendo atribuído o 2.º lugar ao concorrente do subscrito retirado em segundo lugar, e assim sucessivamente.
 - e) No final do sorteio, será redigida uma ata, que será assinada por todos os intervenientes.

10 – Peças do procedimento



As peças do presente procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 para os efeitos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP na redação atual são:

- O anúncio;
- O programa do procedimento e seus anexos;
- O caderno de encargos (cláusulas Jurídicas e Técnicas) e respetivos anexos, que se anexam.

11 – Pareceres prévios, licenciamentos e autorizações

Não existem pareceres prévios, licenciamentos e autorizações em curso que condicionem o procedimento e a execução do contrato, excetuando o necessário visto do tribunal de contas de acordo com o disposto nos artigos 46.º e 48.º (lidos conjugadamente) da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 26 de agosto) e artigo 353.º da Lei do Orçamento de Estado (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro).

12 – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade esclarecimentos/comunicação, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.
- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referenciada no ponto 1 na funcionalidade esclarecimentos/comunicação, até ao fim do segundo terço do prazo ficado para a apresentação das propostas.
- Deverão os concorrentes, no decorrer deste prazo, fazer as visitas obrigatórias as instalações, de acordo com o seguinte cronograma de visitas:

Visita obrigatória aos refeitórios (parte 1 + parte 2) Dias à escolha				
Dias/ Horários	1.ª Parte	2.ª Parte	1.ª Parte	2.ª Parte
	06/12/2021 (2.ª feira)	07/12/2021 (3.ª feira)	09/12/2021 (5.ª feira)	10/12/2021 (6.ª feira)
09:00	EB/JI Margaride	EB D. Manuel Faria e Sousa	EB/JI Margaride	EB D. Manuel Faria e Sousa
09:45	Municipal	ES Felgueiras	Municipal	ES Felgueiras
10:30	EB/JI Santa-Luzia, Lagares	EB+S Dr. Machado de Matos	EB/JI Santa-Luzia Lagares	EB+S Dr. Machado de Matos
11:15	EB Lagares	EB+S Airões	EB Lagares	EB+S Airões
12:00	EB/JI Regilde	EB Dr. Leonardo Coimbra	EB/JI Regilde	EB Dr. Leonardo Coimbra
12:45	EB+S Idães	ES Lixa	EB+S Idães	ES Lixa

- Dos esclarecimentos prestados, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que precederem ao levantamento do processo de concurso e publicação na plataforma <http://www.acingov.pt> de acordo com o artigo n.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.



13 – Erros e Omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, através da plataforma <http://www.acingov.pt>, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Para efeitos do presente Código consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:
 - a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
3. A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados.
4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
5. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP na sua redação atual.
7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.
8. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

14 – Documentos de habilitação

1. De acordo com o artigo 81.º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:



- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP e ao presente programa do procedimento e do qual faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração/direção/gerência da sociedade para comprovar que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
 - d) Certificado do registo criminal da sociedade adjudicatária.
 - e) Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos da Lei n.º 89/2017, da Portaria n.º 233/2018 e Portaria n.º 200/2019.
2. De acordo com o disposto no número 8 do artigo 81.º do CCP, a Câmara Municipal de Felgueiras pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

15 – Idioma dos documentos de habilitação

1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
2. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

16 – Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no ponto 14 através da plataforma eletrónica.
2. Quando os documentos a que se referem as alíneas b), c), d) e e) do n.º 1 do ponto 14 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Câmara Municipal de Felgueiras o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Em caso de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, o adjudicatário fica dispensado de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no ponto 20 do presente programa de concurso.

17 – Apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos

Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro devem ser apresentados por todos os seus membros.



18 – Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nos artigos anteriores, num prazo máximo de 5 dias a contar da data da respetiva notificação.
2. O prazo fixado no ponto anterior pode ser prorrogado por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias.
3. Em caso de verificação de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, a entidade adjudicante concede 2 dias, após notificar o adjudicatário para o suprimento de irregularidades.

19 – Não apresentação dos documentos de habilitação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
 1. No prazo fixado no ponto 18;
 2. Redigidos em língua portuguesa ou, no caso previsto no n.º 2 do ponto 15, acompanhados de tradução devidamente legalizada.
2. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário relativamente ao qual o facto ocorreu, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
3. Quando as situações previstas no n.º 1 se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
4. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

20 – Falsidade de documentos e declarações e outras causas de caducidade de adjudicação

1. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação, sendo aplicável o disposto nos n.ºs 3 e 4 do ponto anterior.
2. Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no presente Código ou resultantes de outra legislação aplicável, determina ainda a caducidade da adjudicação a ocorrência superveniente de circunstâncias que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.
3. Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas no número anterior respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
4. O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

21 – Documentos que constituem a proposta



1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão, e nos termos previstos no artigo 57.º do CCP, pelos seguintes documentos:

- a. Documento Europeu Único de Contratação Pública, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
 - b. Proposta, a elaborar conforme o modelo constante do Anexo III do Programa Procedimento, assinada pelo concorrente ou seus/as representantes legais;
 - i. Os preços apresentados devem ser apresentados em euros e só são aceites preços com 2 (duas) casas decimais;
 - ii. A proposta deve indicar que aos preços apresentados acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor;
 - c. Mapa de incidência de encargos com o pessoal no preço unitário proposto conforme o modelo, por preço unitário, tendo presente o Mapa mínimo constante no Anexo VI.
 - d. Descrição dos planos de ação relativos às metodologias a implementar ou certificados no âmbito da execução do contrato, tendo por referência os requisitos dos sistemas de gestão da qualidade (ISO 9001:2015) ou equivalente, segurança alimentar (ISO 22000:2005) ou equivalente, ambiente (ISO 14001:2007) ou equivalente, higiene e segurança no trabalho (ISO 18001:2007) ou equivalente e responsabilidade social (SA 8000) ou equivalente, sustentabilidade (cradle to cradle® combate ao desperdício alimentar) ou equivalente, e conciliação da vida profissional e pessoal (NP4452) ou equivalente;
 - e. Descrição do Plano de sustentabilidade ambiental e alimentar, com referência a todos os critérios em avaliação constantes no Anexo I;
 - f. Declaração dos princípios referidos no artigo 1.º-A do CCP, conforme anexo IV;
 - g. Apresentação do preço unitário dos produtos constantes no ponto 5 da cláusula 21.ª do Caderno de Encargos, para efeito de fornecimento de cabazes de matéria prima;
 - h. Certidão da Conservatória do Registo Comercial da Sociedade ou entrega do código de acesso à "certidão permanente", nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro, se for o caso;
 - i. Relativamente ao previsto no n.º 3 do ponto 12 deste programa, **os interessados deverão obrigatoriamente, sob pena de exclusão, fazer visita às instalações**, de acordo com o referido cronograma de visitas. Todos os interessados deverão, aquando das visitas, estar devidamente credenciados.
2. Os documentos referidos no número 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

22 – Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

23 – Propostas variantes



Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

24 – Indicação do preço

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos, todos eles apresentados com duas casas decimais.

25 – Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados apenas pela plataforma eletrónica da Acingov (www.acingov.pt)

26 – Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas até às **23h59m do 30.º dia a contar da data do envio, para publicação no Diário da República, do anúncio do presente concurso.**

27 – Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

1. Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
3. A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
4. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todas as entidades convidadas.

28 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

29 – Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.



30 – Comunicações e notificações

1. As notificações previstas no Código dos Contratos Públicos só podem ser efetuadas através da plataforma eletrónica.
2. No caso referido no número anterior, as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário podem ser feitas pelos meios nele referido.

31 – Relatório preliminar

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o júri elabora relatório preliminar fundamentado, de acordo com o disposto no artigo 146.º do CCP.

32 – Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 147.º do CCP na sua redação atual.

33 – Relatório final

Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado de acordo com o disposto no artigo 148.º do CCP na sua redação atual.

34 – Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

Quando tenha sido apresentada uma única proposta, será adotado o procedimento nos termos do artigo 147.º conjugado com o 125.º do CCP.

35 – Adjudicação no caso de todas as propostas excluídas

Quando todas as propostas tenham sido excluídas o órgão competente para a decisão de contratar pode excecionalmente e por motivos de interesse público devidamente fundamentados, adjudicar aquela que, de entre as propostas que apenas tenham sido excluídas com fundamento na alínea d) do n.º 2 e cujo preço não exceda em mais de 20% o montante do preço base, seja ordenada em primeiro lugar, de acordo com o critério de adjudicação, desde que:

- a) Essa possibilidade se encontre prevista no programa do procedimento e a modalidade do critério de adjudicação seja a referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º;
- b) O preço da proposta a adjudicar respeite os limites previstos no n.º 4 do artigo 47.º;
- c) A decisão de autorização da despesa já habilite ou seja revista no sentido de habilitar a adjudicação por esse preço.

36 – Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, nos termos do disposto do artigo 77.º do CCP.



37 – Caução (Anexo V)

Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP é exigível a prestação da caução.

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP quando o preço contratual for inferior a 500 000,00 € pode não ser exigida a prestação de caução.

Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP o valor da caução é de **3%** do preço contratual.

Nos termos do n.º 4 do artigo 89 e quando o contrato prever renovações, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência

38 – Celebração e publicidade do contrato

1. À celebração do contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 94.º a 106.º do CCP.

2. A celebração de quaisquer contratos na sequência de concurso público deve ser publicitada, pela entidade Câmara Municipal de Felgueiras, nos termos do artigo 465.º do CCP, no portal dos contratos públicos através de uma ficha conforme modelo constante de portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e obras públicas.

3. A publicitação referida no n.º 2 é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

39 – Despesas e encargos do contrato

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

40 – Regras de prevalência das peças do procedimento

1. Em conformidade com o ponto 9 do artigo 50.º do CCP, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
2. Em conformidade com o artigo 51.º do CCP, as normas do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes

41 – Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD

1 - O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros.

2 - Constituem obrigações do adjudicante, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

- a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
- b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para tratamento dos dados pessoais;



- c) Efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;
- d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
 - i) Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - ii) A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii) O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv) O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados.
- f) Disponibilizar à entidade adjudicante todas informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;
- g) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
- h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
- i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
- j) Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;
- k) Não subcontratar sem autorização expressa da entidade adjudicante.

3 - O adjudicatário notifica a entidade adjudicante de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4 - Para o efeito o adjudicatário deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para por término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

5 - Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver (consoante a opção definida) à entidade adjudicante os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

42 – Possibilidade de Adoção de Ajuste Direto

É admitida a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

43 – Legislação aplicável





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Felgueiras, 29 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

(Nuno Fonseca)

O Vice Presidente da Câmara,
Por impedimento do Senhor Presidente



ANEXOS

ANEXO I - Apreciação do fator Qualidade - 60% b1) – Metodologias a implementar no âmbito da execução do contrato, tendo por referência os requisitos dos sistemas de gestão – 35 %

Sistema de Gestão da Qualidade - ISO 9001:2015 ou equivalente		5%
A proposta contempla o certificado no âmbito do Objeto do Contrato		5%
A proposta contempla as metodologias a implementar no âmbito do Objeto do Contrato		2,5%
A proposta não contempla nem certificado nem metodologias a implementar		0%
Sistema de Gestão do Ambiente - ISO 14001:2007 ou equivalente		5%
A proposta contempla o certificado no âmbito do Objeto do Contrato		5%
A proposta contempla as metodologias a implementar no âmbito do Objeto do Contrato		2,5%
A proposta não contempla nem certificado nem metodologias a implementar		0%
Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional – ISO 45001:2018 ou equivalente		5%
A proposta contempla o certificado no âmbito do Objeto do Contrato		5%
A proposta contempla as metodologias a implementar no âmbito do Objeto do Contrato		2,5%
A proposta não contempla nem certificado nem metodologias a implementar		0%
Sistema de Gestão da Segurança Alimentar - ISO 22000:2005 ou equivalente		5%
A proposta contempla o certificado no âmbito do Objeto do Contrato		5%
A proposta contempla as metodologias a implementar no âmbito do Objeto do Contrato		2,5%
A proposta não contempla nem certificado nem metodologias a implementar		0%
Sistema de Gestão de Responsabilidade Social - SA 8000 ou equivalente		5%
A proposta contempla o certificado no âmbito do Objeto do Contrato		5%
A proposta contempla as metodologias a implementar no âmbito do Objeto do Contrato		2,5%
A proposta não contempla nem certificado nem metodologias a implementar		0%
Sistema de Gestão de Sustentabilidade – Cradle to Cradle® ou equivalente		5%
A proposta contempla o certificado no âmbito do Objeto do Contrato		5%
A proposta contempla as metodologias a implementar no âmbito do Objeto do Contrato		2,5%
A proposta não contempla nem certificado nem metodologias a implementar		0%
Sistema de Gestão de Conciliação da vida profissional e pessoal - NP 4452		5%
A proposta contempla o certificado no âmbito do Objeto do Contrato		5%
A proposta contempla as metodologias a implementar no âmbito do Objeto do Contrato		2,5%
A proposta não contempla nem certificado nem metodologias a implementar		0%



b.2) – Plano de sustentabilidade Ambiental e Alimentar | Lei n.º 34/2019 de 22 de maio - 15%

Nota: A pontuação global de cada proposta corresponde ao resultado da soma das pontuações parciais obtidas em cada fator, tendo em conta os valores dos respetivos coeficientes de ponderação.

➤ **Estrutura do plano e N.º de Ações pedagógicas – 1%**

1.1. Estrutura do plano e N.º de Ações pedagógicas – 1%	
Plano muito bem estruturado com plano de atividades de sustentabilidade ambiental e alimentar completo, bem fundamentado e diversificado, com referência aos modos de atuação e a todos os critérios de seleção de produtos alimentares aqui definidos, quanto à qualidade, origem e impacto ambiental, que promova uma alimentação adequada e a difusão de informação sobre a produção local, com n.º de ações dirigidas à população escolar em número igual ou superior a 6 com demonstrada relevância pedagógica, adaptado à idade e inovador.	100%
Plano bem estruturado com plano de atividades de sustentabilidade ambiental e alimentar completo, fundamentado e diversificado, com referência aos modos de atuação e a todos os critérios de seleção de produtos alimentares aqui definidos, quanto à qualidade, origem e impacto ambiental, que promova uma alimentação adequada e a difusão de informação sobre a produção local, com n.º de ações dirigidas à população escolar em número superior a 3 e inferior a 6, com demonstrada relevância pedagógica e adaptado à idade.	50%
Plano minimamente estruturado com plano de atividades de sustentabilidade ambiental e alimentar completo, mas pouco fundamentado e/ou diversificado, com referência aos modos de atuação e a todos os critérios de seleção de produtos alimentares aqui definidos, quanto à qualidade, origem e impacto ambiental, que promova uma alimentação adequada e a difusão de informação sobre a produção local, com n.º de ações dirigidas à população escolar igual ou inferior a 3, com demonstrada relevância pedagógica e adaptado à idade.	25%





➤ **Origem e Impacto Ambiental – 7%**

1.2. Nº produtos adquiridos que revelem menores custos logísticos e de distribuição - 3%	Apresenta mais de 3 produtos	100%
	Apresenta 3 produtos	75%
	Apresenta 2 produtos	50%
	Apresenta 1 produto	25%
	Não apresenta nenhum produto.	0%
1.3. Nº produtos adquiridos que revelem menor impacto no meio ambiente devido à distância, ao transporte e às embalagens, valorizando-se de forma mais intensa a produção que tenha todas as suas fases no território da NUTIII do local de consumo ou em NUTIII adjacente - 3%	Apresenta mais de 3 produtos	100%
	Apresenta 3 produtos	75%
	Apresenta 2 produtos	50%
	Apresenta 1 produto	25%
	Não apresenta nenhum produto.	0%
1.4. Nº de produtos adquiridos e produtos adquiridos com origem em produção sazonal - 1%	Apresenta mais de 3 produtos	100%
	Apresenta 3 produtos	75%
	Apresenta 2 produtos	50%
	Apresenta 1 produto	25%
	Não apresenta nenhum produto.	0%





➤ **Qualidade – 7%**

1.5. Nº de produtos adquiridos detentores de certificação através de, pelo menos um dos seguintes regimes de qualidade certificada - 5%: a) Modo de Produção Biológico (MPB); b) Denominação de Origem Protegida (DOP); c) Indicação Geográfica Protegida (IGP)	Apresenta mais de 3 produtos	100%
	Apresenta 3 produtos	75%
	Apresenta 2 produtos	50%
	Apresenta 1 produto	25%
	Não apresenta nenhum produto.	0%

1.6. N.º de produtos adquiridos provenientes de explorações com Estatuto Familiar - 2%	Apresenta mais de 3 produtos	100%
	Apresenta 3 produtos	75%
	Apresenta 2 produtos	50%
	Apresenta 1 produto	25%
	Não apresenta nenhum produto.	0%



b.3) – Plano de Formação – 10%

Plano de Formação de acordo com o objeto do contrato conjugado com a Lei n.º 34/2019 de 22 de maio e todos sistemas de gestão - Nº de Horas	Apresenta um plano de formação com uma carga horária igual ou superior a 55 horas	100%
	Apresenta um plano de formação com uma carga horária igual ou superior 50 horas e inferior a 55 horas	80%
	Apresenta um plano de formação com uma carga horária igual ou superior 45 horas e inferior a 50 horas	60%
	Apresenta um plano de formação com uma carga horária igual ou superior 40 horas e inferior a 45 horas	40%
	Apresenta um plano de formação com uma carga horária inferior a 40 horas	20%
	Não apresenta um plano de formação	0,00%



ANEXO II
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),...(data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo III – Lote 1

Modelo da proposta

_____ (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)_____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do concurso público com publicação no JOUE para “Refeições Escolares – Alunos Pré-escolar, 1.º 2.º e 3.º Ciclos e Secundário- 2022/2024” a que se refere o anúncio publicado no Diário da República n.º ____, de ____ de 2021, obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço unitário por refeição de _____€ (por extenso), num total de _____€ (por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço indicado decompõe-se da seguinte forma:

LOTE 1					
			Nº REFEIÇÕES TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALMOÇOS	JI/EB1	Lagares	123120		
	JI/EB1	Margaride	191520		
	JI/EB1	Municipal	264960		
	2.º 3.º CEB E SEC	Lagares	49878		
	2.º 3.º CEB E SEC	D. Manuel Faria e Sousa	55386		
	2.º 3.º CEB E SEC	Dr. Machado de Matos	64566		
	2.º 3.º CEB E SEC	ES Felgueiras	70380		
	2.º 3.º CEB E SEC	Leonardo Coimbra	52020		
	2.º 3.º CEB E SEC	ES Lixa	94248		
	JI/EB1	Lagares	189360		
LANCHES	JI/EB2	Margaride	265680		
	JI/EB3	Municipal	403920		
TOTAL S/IVA					



Anexo III – Lote 2

Modelo da proposta

_____ (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do concurso público com publicação no JOUE para “Refeições Escolares – Alunos Pré-escolar, 1.º 2.º e 3.º Ciclos e Secundário- 2022/2024” a que se refere o anúncio publicado no Diário da República n.º ____, de ____ de 2021, obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço unitário por refeição de _____€ (por extenso), num total de _____€ (por extenso), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

O preço indicado decompõe-se da seguinte forma:

LOTE 2					
			Nº REFEIÇÕES TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALMOÇOS	II/EB1	Regilde	51120		
	2.º 3.º CEB E SEC	Idães	56916		
	2.º 3.º CEB E SEC	Airões	89658		
LANCHES	II/EB1	Regilde	74880		
TOTAL S/IVA					



ANEXO IV
Modelo de declaração dos Princípios
[a que se refere o artigo 1.º-A do CCP]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, no âmbito do procedimento em que participa se obriga a respeitar os princípios nomeados no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do n.º 2 do mesmo artigo.

... (local, ... (data), ... [assinatura (2)]



ANEXO V

Modelo de garantia bancária/Guia depósito

Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de-_____ (Adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessa), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º e para efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 3% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinaturas do(s) representante(s) legal(ais)]

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

€ _____ (_____)

Vai _____ (adjudicatário), com sede em _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição) a quantia de _____ (por algarismos e por extenso), _____ (em dinheiro), _____, como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos do n.º 2, 3 e 4 do artigo 90.º e para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem do Município de Felgueiras, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Local, Data,

Assinatura,



Anexo VI
Mapa de incidência de encargos com o pessoal | Lote 1

LOTE 1									
CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	Nº TRABALHADORES	RETRIBUIÇÃO MENSAL	RETRIBUIÇÃO MENSAL TOTAL	SUBSÍDIO FÉRIAS E NATAL	ENCARGOS SOCIAIS SEG. SOCIAL TOTAL	TOTAL CUSTOS C/ PESSOAL		
							TOTAL MENSAL	TOTAL 11 MESES	
4 HORAS	NUTRICIONISTA	1	443,64 €						
	SUB ENC. REFEITÓRIO	1	371,50 €						
8 HORAS	COZINHEIRO(A) 2ª	10	667,00 €						
	COZINHEIRO(A) 3ª	17	665,00 €						
	EMP. REFEITÓRIO	21	665,00 €						
	MOTORISTA	3	700,00 €						
5 HORAS	EMP REFEITÓRIO – ACOMPANHAMENTO REFEIÇÃO	32	415,63 €						
TOTAL ENCARGOS PESSOAL / ANO									
Nº TOTAL DE REFEIÇÕES ALMOÇO / ANO									
483039									
TOTAL ENCARGOS PESSOAL UNITÁRIO									



Mapa de incidência de encargos com o pessoal | Lote 2

LOTE 2								
CARGA HORARIA	CATEGORIA	Nº TRABALHADORES	RETRIBUIÇÃO MENSAL	RETRIBUIÇÃO MENSAL TOTAL	SUBSÍDIO FÉRIAS E NATAL	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL CUSTOS C/ PESSOAL	
						SEG. SOCIAL TOTAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 11 MESES
4 HORAS	NUTRICIONISTA	1	443,64 €					
	SUB ENC. REFETÓRIO	1	371,50 €					
	COZINHEIRO(A) 2ª	3	667,00 €					
8 HORAS	COZINHEIRO(A) 3ª	3	665,00 €					
	EMP. REFETÓRIO	5	665,00 €					
	MOTORISTA	1	700,00 €					
5 HORAS	EMP REFETORIO – ACOMPANHAMENTO REFEIÇÃO	3	415,63 €					
TOTAL ENCARGOS PESSOAL / ANO								
Nº TOTAL DE REFEIÇÕES ALMOÇO / ANO								
TOTAL ENCARGOS PESSOAL UNITÁRIO								

